



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 06 de outubro de 2014

Ano II | Edição nº 282

Página 1 de 31

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Licitações e Contratos	14
Concursos Públicos / Processos Seletivos	15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.viradouro.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.viradouro.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 06 de outubro de 2014

Ano II | Edição nº 282

Página 2 de 31

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

LEI Nº 3.194

“Autoriza o Poder Executivo a ratificar o Termo de Reconhecimento e Parcelamento de Débito que especifica e dá outras providências.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ratificar o Termo de Reconhecimento e Parcelamento de Débito em Anexo, decorrente da invalidação do convênio nº 1823/2008, no valor da dívida principal de R\$ 144.774,72, não ultrapassando o prazo máximo de 36 (trinta e seis) parcelas, ajustável anualmente pela variação IGPM – FGV ou outro índice que, em substituição, venha a ser adotado.

Art. 2º. O Poder Executivo consignará nos orçamentos, anual e plurianual do Município, durante o prazo necessário para a quitação dos débitos, dotações suficientes para a amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei para o exercício vigente correrão por conta de crédito especial com a seguinte dotação orçamentária.

28 ENCARGOS ESPECIAIS

28.843 SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA

28.843.0000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

28.843.0000.0007.0000 PARCELAMENTO SECRET. PLANEJAMENTO E DESENV. REGIONAL

4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA R\$ 20.107,60

Parágrafo único - A cobertura desse crédito será por anulação da seguinte dotação:

02 PREFEITURA MUNICIPAL (FICHA 41)

02.02 DIV. ADM. FINANÇAS CONTÁBIL E ALMOX.

04.122.0045 GESTÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA

04.122.0045.2005.0000 MANUTENÇÃO DO SETOR FINANÇAS CONTÁBEIS

3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURID. R\$ 20.107,60

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 03 de outubro de 2014.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: 2CCH5SX+

LEI Nº 3.195

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.328.700,00 (Um milhão, trezentos e vinte e oito mil e setecentos reais).”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.328.700,00 (Um milhão, trezentos e vinte e oito mil e setecentos reais), para reforçar dotações já existentes no exercício vigente, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

02.05 EDUCAÇÃO

12.361.0021 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0021.2033.0000 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 204) R\$ 30.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

02.05 EDUCAÇÃO

12.361.0021 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0021.2033.0000 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 06 de outubro de 2014

Ano II | Edição nº 282

Página 3 de 31

3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA(FICHA 207) R\$ 30.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

02.05 EDUCAÇÃO

12.361.0021 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA

12.361.0021.2036.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 213) R\$ 10.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

02.05 EDUCAÇÃO

12.361.0021 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA

12.361.0021.2036.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS

3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURIDICA (FICHA 218) R\$ 10.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

02.05 EDUCAÇÃO

12.361.0021 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA

12.361.0021.2036.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS

3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURIDICA (FICHA 219) R\$ 10.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.02 DIV. ADM. FINANÇAS CONTABIL E ALMOXARIFADO

04.122.0045 GESTÃO POLITICA ADMINISTRATIVA

04.122.0045.2005.0000 MANUTENÇÃO DO SETOR FINANÇAS CONTABEIS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 36) R\$ 60.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.02 DIV. ADM. FINANÇAS CONTABIL E ALMOXARIFADO

04.122.0045 GESTÃO POLITICA ADMINISTRATIVA

04.122.0045.2005.0000 MANUTENÇÃO DO SETOR FINANÇAS CONTABEIS

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO(FICHA 35) R\$ 12.100,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.02 DIV. ADM. FINANÇAS CONTABIL E ALMOXARIFADO

04.122.0045 GESTÃO POLITICA ADMINISTRATIVA

04.122.0045.2005.0000 MANUTENÇÃO DO SETOR FINANÇAS CONTABEIS

3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO (FICHA 38) R\$ 30.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.02 DIV. ADM. FINANÇAS CONTABIL E ALMOXARIFADO

04.122.0045 GESTÃO POLITICA ADMINISTRATIVA

04.122.0045.2005.0000 MANUTENÇÃO DO SETOR FINANÇAS CONTABEIS

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (FICHA 42) R\$ 1.600,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.02 DIV. ADM. FINANÇAS CONTABIL E ALMOXARIFADO

04.122.0045 GESTÃO POLITICA ADMINISTRATIVA

04.122.0045.2005.0000 MANUTENÇÃO DO SETOR FINANÇAS CONTABEIS (FICHA 62) R\$ 60.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.02 DIV. ADM. FINANÇAS CONTABIL E ALMOX.

04.122.0045 GESTÃO POLITICA ADMINISTRATIVA

04.122.0045.2073.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSITO

3.3.90.36.00 OUTROS SERV. OUTROS TERCEIROS PESSOA FISICA (FICHA 52) R\$ 15.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.03 ASSISTENCIA SOCIAL

08.241.0106 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

08.241.0106.2014.0000 ASSISTENCIA AO IDOSO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 81) R\$ 5.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.03 ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0106 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

08.244.0106.2019.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC. DE ASS. SOCIAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURIDICA (FICHA 127) R\$ 5.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.03 ASSISTENCIA SOCIAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 06 de outubro de 2014

Ano II | Edição nº 282

Página 4 de 31

08.244.0106 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

08.244.0106.2019.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC. DE ASS. SOCIAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURIDICA (FICHA 128) R\$ 15.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.03 ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0106 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

08.244.0106.2019.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC. DE ASS. SOCIAL

3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FICHA 133) R\$ 60.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BAS. DE SAÚDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 144) R\$ 20.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BAS. DE SAÚDE

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FICHA 146) R\$ 500.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BAS. DE SAÚDE

3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURIDICA (FICHA 153) R\$ 150.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BAS. DE SAÚDE

3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURIDICA (FICHA 151) R\$ 180.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.304.0020 GESTÃO DA SAUDE

10.304.0020.2069.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FICHA 187) R\$ 30.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.304.0020 GESTÃO DA SAUDE

10.304.0020.2069.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FICHA 188) R\$ 30.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL

12.361 ENSINO SUPERIOR

12.364.0021 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA

12.364.0021.2037.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 260) R\$ 20.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.06 CULTURA

13.392.0022 GESTÃO CULTURA

13.392.0022.2041.0000 MANUT. DAS ATIV. CULTURAIS DO MUNICIPIO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 270) R\$ 15.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.11 TRANSPORTE

26.782.0024 GESTÃO DOS TRANSPORTES

26.782.0024.2050.0000 MANUTENÇÃO DO SERMV

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 314) R\$ 10.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.12 DESPORTO E LAZER

27.812.0272 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER

27.812.0272.2051.0000 MANUT. DAS ATIVIT. DESPORTIVAS E DE LAZER

3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURIDICA (FICHA 322) R\$ 20.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 06 de outubro de 2014

Ano II | Edição nº 282

Página 5 de 31

Artigo 2º) – A cobertura desse crédito será com recursos provenientes de:

I - excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, na ordem de R\$ 882.700,00, nos termos do art. 43 §1º inciso II da Lei Federal 4.320/1964.

II – anulação das dotações próprias do orçamento vigente, no valor de R\$ 446.000,00, nos termos do art. 43 §1º inciso III da Lei Federal 4.320/1964, a saber:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

06.182 DEFESA CIVIL

06.182.0045 GESTÃO POLITICA ADMINISTRATIVA

06.182.0045.2071.0000 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
(FICHA 27) R\$ 142.500,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL

06.182 DEFESA CIVIL

06.182.0045 GESTÃO POLITICA ADMINISTRATIVA

06.182.0045.2071.0000 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
(FICHA 28) R\$ 24.500,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL

06.182 DEFESA CIVIL

06.182.0045 GESTÃO POLITICA ADMINISTRATIVA

06.182.0045.2071.0000 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 29)
R\$ 19.500,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL

06.182 DEFESA CIVIL

06.182.0045 GESTÃO POLITICA ADMINISTRATIVA

06.182.0045.2071.0000 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
(FICHA 31) R\$ 9.500,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL

28.846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

28.846.000 ENCARGOS GERIAIS DO MUNICIPIO

28.846.000.0002.0000 PRECATORIOS JUDICIAIS

3.3.90.91.0 SETENÇAS JUDICIAS (FICHA 78)
R\$ 250.000,00

Artigo 3º) – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 03 de outubro de 2014.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: Y4QP2VMK



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 06 de outubro de 2014

Ano II | Edição nº 282

Página 6 de 31

DECRETO Nº 4.645

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

MAICON LOPES FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE VIRADOURO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

02	02	00	DIV.ADM. FINANÇAS CONTABIL E ALMOX			
	35	04.122.0045.2005.0000	Manutenção do Setor Finanças Contábeis	1.000,00		
		3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 0 01 00		
		01	Tesouro			
		110 000	Recurso Proprio			
	36	04.122.0045.2005.0000	Manutenção do Setor Finanças Contábeis	60.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00		
		01	Tesouro			
		110 000	Recurso Proprio			
02	03	00	ASSISTENCIA SOCIAL			
	118	08.244.0106.2019.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assist Social	20.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00		
		01	Tesouro			
		510 000	Assistência Social Geral			
02	04	00	SAUDE			
	168	10.301.0020.2026.0000	Manutenção do Centro Odontológico	12.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 13		
		05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados			
		300 099	GENERIC			
	193	10.304.0020.2069.0000	Manutenção da Vigilância Sanitária	2.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00		
		01	Tesouro			
		310 000	Saúde Geral			
02	05	03	FUNDEB			
	237	12.361.0021.2035.0000	Manutenção do Ens. Fund. - FUNDEB 40%	100.000,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 02 00		
		02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados			
		262 000	Educação Fundeb - Outros			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 06 de outubro de 2014

Ano II | Edição nº 282

Página 7 de 31

02	05	04	Outros Serviços Educacionais		
	265	12.364.0021.2038.0000	Educação a Distancia	10.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00	
		01	Tesouro		
		110 000	Recurso Próprio		
02	07	00	URBANISMO		
	286	15.452.0023.2044.0000	Manutenção dos Serviços Urbanos	50.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00	
		01	Tesouro		
		110 000	Recurso Próprio		
02	11	00	TRANSPORTE		
	314	26.782.0024.2050.0000	Manutenção do SERMV	40.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00	
		01	Tesouro		
		110 000	Recurso Próprio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: **Anulação:**

02	02	00	DIV.ADM. FINANÇAS CONTABIL E ALMOX		
	34	04.122.0045.2005.0000	Manutenção do Setor Finanças Contábeis	61.000,00	
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	Tesouro		
		110 000	Recurso Proprio		
02	03	00	ASSISTENCIA SOCIAL		
	115	08.244.0106.2019.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assist Social	3.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	Tesouro		
		510 000	Assistência Social Geral		
	117	08.244.0106.2019.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assist Social	10.000,00	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	Tesouro		
		510 000	Assistência Social Geral		
	124	08.244.0106.2019.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assist Social	4.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 02 19	
		02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados		
		500 099	GENÉRICO		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 06 de outubro de 2014

Ano II | Edição nº 282

Página 8 de 31

02 03 00 ASSISTENCIA SOCIAL

125	08.244.0106.2019.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assist Social	3.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	05 14
	05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados			
	500 099	GENERIC			

02 04 00 SAUDE

170	10.301.0020.2026.0000	Manutenção do Centro Odontológico	12.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	05 13
	05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados			
	300 099	GENERIC			

191	10.304.0020.2069.0000	Manutenção da Vigilância Sanitária	1.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01 00
	01	Tesouro			
	310 000	Saúde Geral			

192	10.304.0020.2069.0000	Manutenção da Vigilância Sanitária	1.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	05 13
	05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados			
	300 099	GENERIC			

02 05 03 FUNDEB

241	12.361.0021.2035.0000	Manutenção do Ens. Fund. - FUNDEB 40%	100.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	02 00
	02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados			
	262 000	Educação Fundeb - Outros			

02 05 04 Outros Serviços Educacionais

267	12.364.0021.2038.0000	Educação a Distancia	10.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01 00
	01	Tesouro			
	110 000	Recurso Próprio			

02 07 00 URBANISMO

287	15.452.0023.2044.0000	Manutenção dos Serviços Urbanos	50.000,00		
	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce	F.R. Grupo:	0	01 00
	01	Tesouro			
	110 000	Recurso Próprio			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 06 de outubro de 2014

Ano II | Edição nº 282

Página 9 de 31

02	11	00	TRANSPORTE					
	315	26.782.0024.2050.0000	Manutenção do SERMV		40.000,00			
		3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce	F.R. Grupo:	0	01	00	
		01	Tesouro					
		110 000	Recurso Próprio					

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VIRADOURO, 03 de outubro de 2014.

MAICON LOPES FERNANDES
Prefeito Municipal

Código Localizador: NIZAG7WC

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JONAS ANTONIO DA SILVA (CPF ***314998**) em 06/10/2014 às 09:26:12 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/1789-5c92-57e1-5ed8>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 06 de outubro de 2014

Ano II | Edição nº 282

Página 10 de 31

DECRETO Nº 4.646

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

03	13	00	IMPREV – INST. MUNIC. PREVID. VIRADOURO
	7		09.272.0112.2057.0000 Manutenção do IMPREV
25.000,00			
		3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reservas
		Remunerada e Reformas FR.: 0	04 00
		04	RECURSOS PRÓPRIOS DA
		ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
		610	000 RPPS-CONTRIBUIÇÕES

Artigo 2º) – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

03	13	00	IMPREV – INST. MUNIC. PREVID. VIRADOURO
	12		99.999.0112.2057.0000 Manutenção do IMPREV
25.000,00			
		9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA
		F.R. Grupo 0	04 04
		04	RECURSOS PRÓPRIOS DA
		ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
		610	000 RPPS-CONTRIBUIÇÕES

Artigo 3º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 03 de outubro de 2014.

MAICON LOPES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: OHIH7WHN

DECRETO Nº 4.647

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.328.700,00(Hum milhão, trezentos e vinte e oito mil e setecentos reais).”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

DECRETA:

Artigo 1º) – Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 3.195, de 03 de outubro de 2014, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.328.700,00(Hum milhão, trezentos e vinte e oito mil e setecentos reais), para reforçar dotações já existentes no exercício vigente, conforme segue:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
02.05	EDUCAÇÃO
12.361.0021	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0021.2033.0000	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 204)
R\$ 30.000,00	

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
02.05	EDUCAÇÃO
12.361.0021	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0021.2033.0000	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA(FICHA 207)
R\$ 30.000,00	

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
02.05	EDUCAÇÃO
12.361.0021	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0021.2036.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 213)
R\$ 10.000,00	

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
02.05	EDUCAÇÃO
12.361.0021	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0021.2036.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURIDICA (FICHA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 06 de outubro de 2014

Ano II | Edição nº 282

Página 11 de 31

218)	R\$ 10.000,00	04.122.0045.2005.0000 MANUTENÇÃO DO SETOR FINANÇAS CONTÁBEIS (FICHA 62)	R\$ 60.000,00
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO		02 PREFEITURA MUNICIPAL	
02.05 EDUCAÇÃO		02.02 DIV. ADM. FINANÇAS CONTÁBIL E ALMOX.	
12.361.0021 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		04.122.0045 GESTÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA	
12.361.0021.2036.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS		04.122.0045.2073.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSITO	
3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURIDICA (FICHA 219)	R\$ 10.000,00	3.3.90.36.00 OUTROS SERV. OUTROS TERCEIROS PESSOA FISICA (FICHA 52)	R\$ 15.000,00
02 PREFEITURA MUNICIPAL		02 PREFEITURA MUNICIPAL	
02.02 DIV. ADM. FINANÇAS CONTÁBIL E ALMOXARIFADO		02.03 ASSISTENCIA SOCIAL	
04.122.0045 GESTÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA		08.241.0106 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	
04.122.0045.2005.0000 MANUTENÇÃO DO SETOR FINANÇAS CONTÁBEIS		08.241.0106.2014.0000 ASSISTENCIA AO IDOSO	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 36)	R\$ 60.000,00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 81)	R\$ 5.000,00
02 PREFEITURA MUNICIPAL		02 PREFEITURA MUNICIPAL	
02.02 DIV. ADM. FINANÇAS CONTÁBIL E ALMOXARIFADO		02.03 ASSISTENCIA SOCIAL	
04.122.0045 GESTÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA		08.244.0106 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	
04.122.0045.2005.0000 MANUTENÇÃO DO SETOR FINANÇAS CONTÁBEIS		08.244.0106.2019.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC. DE ASS. SOCIAL	
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO (FICHA 35)	R\$ 12.100,00	3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURIDICA (FICHA 127)	R\$ 5.000,00
02 PREFEITURA MUNICIPAL		02 PREFEITURA MUNICIPAL	
02.02 DIV. ADM. FINANÇAS CONTÁBIL E ALMOXARIFADO		02.03 ASSISTENCIA SOCIAL	
04.122.0045 GESTÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA		08.244.0106 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	
04.122.0045.2005.0000 MANUTENÇÃO DO SETOR FINANÇAS CONTÁBEIS		08.244.0106.2019.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC. DE ASS. SOCIAL	
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO (FICHA 38)	R\$ 30.000,00	3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURIDICA (FICHA 128)	R\$ 15.000,00
02 PREFEITURA MUNICIPAL		02 PREFEITURA MUNICIPAL	
02.02 DIV. ADM. FINANÇAS CONTÁBIL E ALMOXARIFADO		02.03 ASSISTENCIA SOCIAL	
04.122.0045 GESTÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA		08.244.0106 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	
04.122.0045.2005.0000 MANUTENÇÃO DO SETOR FINANÇAS CONTÁBEIS		08.244.0106.2019.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC. DE ASS. SOCIAL	
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (FICHA 42)	R\$ 1.600,00	3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FICHA 133)	R\$ 60.000,00
02 PREFEITURA MUNICIPAL		02 PREFEITURA MUNICIPAL	
02.02 DIV. ADM. FINANÇAS CONTÁBIL E ALMOXARIFADO		02.04 SAÚDE	
04.122.0045 GESTÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA		10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 06 de outubro de 2014

Ano II | Edição nº 282

Página 12 de 31

10.301.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BAS. DE SAÚDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 144)
R\$ 20.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BAS. DE SAÚDE

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FICHA 146) R\$ 500.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BAS. DE SAÚDE

3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURIDICA (FICHA 153) R\$ 150.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BAS. DE SAÚDE

3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURIDICA (FICHA 151) R\$ 180.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.304.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.304.0020.2069.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FICHA 187) R\$ 30.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.304.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.304.0020.2069.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FICHA 188) R\$ 30.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL

12.361 ENSINO SUPERIOR

12.364.0021 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA

12.364.0021.2037.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 260)
R\$ 20.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.06 CULTURA

13.392.0022 GESTÃO CULTURA

13.392.0022.2041.0000 MANUT. DAS ATIV. CULTURAIS DO MUNICIPIO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 270)
R\$ 15.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.11 TRANSPORTE

26.782.0024 GESTÃO DOS TRANSPORTES

26.782.0024.2050.0000 MANUTENÇÃO DO SERMV

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 314)
R\$ 10.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.12 DESPORTO E LAZER

27.812.0272 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER

27.812.0272.2051.0000 MANUT. DAS ATIVIT. DESPORTIVAS E DE LAZER

3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURIDICA (FICHA 322) R\$ 20.000,00

Artigo 2º) – A cobertura desse crédito será com recursos provenientes de:

I - excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, na ordem de R\$ 882.700,00, nos termos do art. 43 §1º inciso II da Lei Federal 4.320/1964.

II – anulação das dotações próprias do orçamento vigente, no valor de R\$ 446.000,00, nos termos do art. 43 §1º inciso III da Lei Federal 4.320/1964, a saber:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

06.182 DEFESA CIVIL

06.182.0045 GESTÃO POLITICA ADMINISTRATIVA

06.182.0045.2071.0000 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FICHA 27) R\$ 142.500,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 06 de outubro de 2014

Ano II | Edição nº 282

Página 13 de 31

02 PREFEITURA MUNICIPAL

06.182 DEFESA CIVIL

06.182.0045 GESTÃO POLITICA ADMINISTRATIVA

06.182.0045.2071.0000 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
(FICHA 28) R\$ 24.500,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL

06.182 DEFESA CIVIL

06.182.0045 GESTÃO POLITICA ADMINISTRATIVA

06.182.0045.2071.0000 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 29)
R\$ 19.500,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL

06.182 DEFESA CIVIL

06.182.0045 GESTÃO POLITICA ADMINISTRATIVA

06.182.0045.2071.0000 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
(FICHA 31) R\$ 9.500,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL

28.846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

28.846.000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

28.846.000.0002.0000 PRECATORIOS JUDICIAIS

3.3.90.91.0 SETENÇAS JUDICIAS (FICHA 78)
R\$ 250.000,00

Artigo 3º) – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 03 de outubro de 2014.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: W/3ZZIWJ

DECRETO Nº 4.648

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 20.107,60 (vinte mil cento e sete reais e sessenta centavos).”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

DECRETA:

Artigo 1º) – Em consonância com o artigo 3º da Lei nº 3.194, de 03 de outubro de 2014, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Especial no valor de R\$ 20.107,60 (vinte mil, cento e sete reais e sessenta centavos), conforme segue:

28 ENCARGOS ESPECIAIS

28.843 SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA

28.843.0000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

28.843.0000.0007.0000 PARCELAMENTO SECRET. PLANEJAMENTO E DESENV. REGIONAL

4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA R\$ 20.107,60

Parágrafo único - A cobertura desse crédito será por anulação da seguinte dotação:

02 PREFEITURA MUNICIPAL (FICHA 41)

02.02 DIV. ADM. FINANÇAS CONTÁBIL E ALMOX.

04.122.0045 GESTÃO POLITICA E ADMINISTRATIVA

04.122.0045.2005.0000 MANUTENÇÃO DO SETOR FINANÇAS CONTÁBEIS

3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURID. R\$ 20.107,60

Artigo 2º) – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 03 de outubro de 2014.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: I3XKPKVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 06 de outubro de 2014

Ano II | Edição nº 282

Página 14 de 31

PORTARIA N.º 261 - DE 3 DE OUTUBRO DE 2014.

“INSTITUI A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE MONITOR DESPORTIVO E ESTAGIÁRIO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIRADOURO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do convenio nº 214/2013, entabulado entre a Prefeitura Municipal de Viradouro e a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo, no qual estabelece uma parceria para a realização do projeto Esporte Social;

CONSIDERANDO os princípios da transparência e a da impessoalidade na realização do processo seletivo para a contratação de servidores temporários bem como de estagiários

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, com poderes consultivo, deliberativo e fiscalizatório, sobre os trâmites do Processo Seletivo nº 002/2014, cujo objeto é a contratação temporária de Monitor Desportivo, Coordenador Desportivo e Estagiário de Monitor Desportivo.

Art. 2º - Para compor a Comissão de que trata o artigo anterior, ficam designados os seguintes servidores:

I – Antonio Fernandes de Oliveira RG 19.232.035-X, ocupante de emprego efetivo: Chefe de Seção Esporte e Lazer;

II – Alessandro Luiz Matheus RG 44.031.928-6, ocupante do emprego: Titular de Cargo PEB II de Educ. Física;

III – Mônica Franco De C. Oliveira - RG 6.062.847-9, ocupante do emprego: Titular de Cargo de Educ. Física.

Parágrafo único - Os trabalhos da comissão serão presididos pela servidora indicada pelo inciso I, deste artigo.

Art. 3º - A Comissão terá função honorária, exercendo seus membros as atribuições gratuitamente, sem quaisquer ônus ou encargos.

Art. 4º - Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias em que forem imprescindíveis a presença da comissão para o prosseguimento do processo seletivo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Município de Viradouro, 03 de outubro de 2014.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: FSLJH3E0

Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2014 – PROCESSO Nº 180/2014

Início:- 03/10/2014 – Encerramento:- 16/10/2014 –
Horário 09:00 horas

Abertura:- 16/10/2014 – Horário: 09:15 horas

Objeto:- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E VIAS URBANAS.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público aos licitantes interessados, abertura de certame, com objeto acima especificado, cujo encerramento e abertura dar-se-ão nas datas e horários acima apazados. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, Fornecerá cópia em arquivo digital do Edital e seu(s) Anexo(s), devendo os mesmos, serem retirados mediante apresentação de mídia para gravação, na Divisão de Licitações, sito à Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, Centro, Viradouro/SP, das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de Segunda Feira à Sexta feira. Demais publicações referentes ao certame estarão disponíveis no site www.viradouro.dioe.com.br.

Viradouro/SP, 03 de outubro de 2014

JONAS ANTONIO DA SILVA

PRESIDENTE

Código Localizador: 20UI6PF5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 06 de outubro de 2014

Ano II | Edição nº 282

Página 15 de 31

Concursos Públicos / Processos Seletivos



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



EDITAL Nº 001/2014, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 002/2014.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 002, DE 2014, DE OUTUBRO DE 2014, PARA CONTRATAÇÃO DE COORDENADOR DESPORTIVO, MONITOR DESPORTIVO E ESTAGIÁRIO DE MONITOR DESPORTIVO, POR TEMPO DETERMINADO - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - ESTADO DE SÃO PAULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO**, Estado de São Paulo, e nos termos do artigo no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, torna pública a abertura de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR ANÁLISE DE CURRÍCULO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO**, em caráter **EMERGENCIAL**, de **COORDENADOR DESPORTIVO, MONITOR DESPORTIVO E ESTAGIÁRIO DE MONITOR DESPORTIVO**, para suprir necessidade de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Governo, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A contratação de Monitor Desportivo e Estagiário de Monitor Desportivo, por tempo determinado, objetivo do presente processo seletivo, está pautada no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Municipal nº 2149, de 28 de junho de 2002 e na Lei Municipal nº 2758, de 07 de abril de 2009.

1.2 – Este Processo Seletivo é destinado a selecionar profissionais para atuarem em estabelecimentos da Prefeitura Municipal de Viradouro, para o desenvolvimento do Projeto Esporte Social, cujo objetivo é o oferecimento de atividades desportivas para crianças e adolescente, conforme convênio nº 214/2013, entabulado entre a Prefeitura Municipal de Viradouro e a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo.

1.3 - Antes de inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato deve observar atentamente os dispositivos deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.4 - A participação dos candidatos neste Processo Seletivo não implica obrigatoriedade de sua contratação. A inclusão no cadastro de reserva gera ao candidato apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal da Administração o direito de proceder às contratações em número que atenda aos interesses e às necessidades

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000

Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 06 de outubro de 2014

Ano II | Edição nº 282

Página 16 de 31



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75



do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final, dentro do prazo de validade deste Edital.

1.5 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua publicação, por escrito e protocolada na Prefeitura Municipal de Viradouro, até as 17h do 2º (segundo) dia útil após a publicação, cabendo ao candidato indicar, especificamente, o(s) item(s) objeto de impugnação bem como a sua motivação.

2. DO EMPREGO

Cargo	Carga horária (semanal)	Vencimentos (mensal)	Escolaridade/ Exigência
Coordenador Desportivo	20	R\$ 950,00	- Habilitação Específica em Licenciatura Plena em Educação Física - Inscrição junto ao CREF
Monitor Desportivo	12	R\$ 650,00	Habilitação Específica em Licenciatura Plena em Educação Física - Inscrição junto ao CREF
Estagiário de Monitor Desportivo	12	R\$ 350,00	- estar cursando graduação em Licenciatura Plena em Educação Física

2.3 – São deveres dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Viradouro, conforme o artigo 114 da Lei Complementar Municipal nº 42, de 14 de dezembro de 2010.

2.3.1 - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

2.3.2 – ser leal às instituições a que servir;

2.3.3 – observar as normas legais e regulamentares;

2.3.4 - atender com presteza;

a) - ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000

Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 06 de outubro de 2014

Ano II | Edição nº 282

Página 17 de 31



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75



b) - à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;

c) - às requisições para a defesa da Fazenda Pública;

2.3.5 –levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

2.3.6 -zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

2.3.7 –guardar sigilo sobre assunto da repartição e, especialmente, sobre despachos, decisões e providências;

2.3.8 –manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

2.3.9- ser assíduo e pontual ao serviço;

2.3.10 - tratar com urbanidade as pessoas;

2.3.11 - representar contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

2.3.12 -prestar informações corretas ou encaminhar o solicitante a quem possa prestá-las;

2.3.13 – proceder na vida pública e particular de modo a dignificar a função;

2.3.14 – Participar para fins de aperfeiçoamento e atualização de conhecimentos profissionais, cursos necessários para execução das atribuições do cargo;

2.3.15 – ser leal para com os companheiros de trabalho e com eles cooperar e manter espírito de solidariedade;

2.3.16 -estar em dia com as normas de interesse da administração;

3. DA ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO

3.1 – A seleção para contratação de Monitor Desportivo e Estagiário de Monitor Desportivo, por tempo determinado, será realizada pela Secretaria Municipal de Governo em conjunto com a Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo e com a Secretaria Municipal de Educação, instituída através da Portaria nº 261, de 03 de outubro de 2014.

4. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 – Os candidatos portadores de deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000

Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 06 de outubro de 2014

Ano II | Edição nº 282

Página 18 de 31



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75



4.2 – Às pessoas com deficiência, serão destinadas 5% (cinco por cento) do total de vagas preenchidas pelos demais candidatos, na conformidade do que dispõe o artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 5º, §2º, da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

4.2.1 - Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e alterações.

4.2.2 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.3 – Aqueles que portarem deficiência compatível com a função do respectivo emprego e desejarem participar do processo seletivo nesta condição deverão manifestar-se no ato da inscrição, anexando Laudo Médico original expedido no prazo de 60 dias anteriores ao término da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, informando o seu nome, número do RG e do CPF.

4.3. 1-Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados não serão conhecidos.

4.4 - Após admissão no emprego a que concorreu como pessoa com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do emprego, bem como aposentadoria por invalidez.

4.4 - O candidato com deficiência deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pela Prefeitura Municipal de Viradouro, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como pessoa com deficiência e a compatibilidade com o emprego pretendido.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 – O interessado deverá ler atentamente o Edital de Abertura e, somente então preencher o Formulário de Inscrição fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, onde, expressando concordância para com as regras previstas neste edital, declarará, sob as penas da lei:

5.1.1 – Ser brasileiro nato, ou, sendo estrangeiro, atender aos requisitos legais previstos no art. 12 da Constituição Federal;

5.1.2 – Ter ou completar 18 (dezoito) anos até a data da contratação ou ser emancipado legalmente;

5.1.3 – Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;

5.1.4 – Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;

5.1.5 – Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao emprego a que concorre;

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000

Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 06 de outubro de 2014

Ano II | Edição nº 282

Página 19 de 31



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75



5.1.6 – Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;

5.1.7 – Não ter antecedentes criminais, que impeçam a nomeação;

5.1.8 – Não estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos;

5.1.9 – Não receber, no ato da contratação, proventos de aposentadoria oriundos de emprego, cargo ou função exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal, ou Municípios e suas autarquias, empresas ou fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os empregos eletivos e os cargos ou empregos em comissão.

5.2 – O deferimento das inscrições dependerá do correto preenchimento, pelo candidato, do documento de inscrição, devendo o mesmo indicar meio de contato para dirimir eventuais dúvidas.

5.3 – O período de inscrição será de 06 a 17 de outubro de 2014, das 8 horas às 11 horas, e das 13 horas às 17:00 horas na Secretaria Municipal da Educação, situada na Praça da Matriz – Centro – no Município de Viradouro/SP.

5.3.1 – A ficha de inscrição será elaborada e fornecida gratuitamente pela Secretaria Municipal da Educação, no ato da inscrição do candidato.

5.3.2 – Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4 – Considera-se inscrito o(a) candidato(a) que protocolar a ficha de inscrição na Secretaria Municipal da Educação, acompanhada por currículo e por cópias autênticas dos seguintes documentos:

5.4.1 – Cédula de Identidade;

5.4.2 – Certificado de conclusão do Curso de Licenciatura em Educação Física, e em nível de Pós-graduação *lato* ou *stricto sensu*, na área da Educação, para os cargos de Coordenador Desportivo e Monitor Desportivo;

5.4.3 – Declaração de matrícula e o histórico escolar, para o cargo de Estagiário de Monitor Desportivo

5.5 - Os títulos ou certificados que forem representados por declarações, certidões, atestados e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados, **OBRIGATORIAMENTE**, do respectivo histórico escolar. A declaração (ou os demais documentos mencionados neste item) e o histórico escolar deverão ser expedidos pela Instituição Oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do signatário.

5.6 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros editais pertencentes ao presente Processo Seletivo que porventura

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000

Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 06 de outubro de 2014

Ano II | Edição nº 282

Página 20 de 31



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



venham a ser publicados, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

6. DA PARTICIPAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 – A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, instituída pela Portaria nº 261, de setembro de 2014, fica incumbida do controle e conferência dos documentos entregues pelos inscritos, bem como na análise dos currículos, segundo critérios estabelecidos neste edital para final classificação dos mesmos.

7. DO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES

7.1 – As inscrições protocoladas na Secretaria Municipal da Educação no período previsto no item 5.3 deste edital só serão consideradas válidas se dela constarem todos os documentos necessários à apuração da pontuação do candidato, não sendo permitida a juntada posterior de documentos.

7.2 – Documentos que não forem apresentados autenticados ou acompanhados do original, não serão considerados para fins de pontuação.

7.2.1 – Certidões, certificados e demais documentos extraídos de *sites* da internet serão submetidos à análise pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo que, após conferência, o validará, sendo sua decisão irreversível.

7.3 – Finalizado o período de inscrição, o expediente da Secretaria remeterá todos os documentos para a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo que, em reunião especialmente convocada, verificará, controlará e conferirá a documentação entregue pelos inscritos, procedendo à aplicação da pontuação prevista neste Edital, para cada um dos documentos apresentados.

8. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO PARA O MONITOR DESPORTIVO E COORDENADOR DESPORTIVO

8.1 – A ordem de classificação para o cargo temporário de Monitor Desportivo e Coordenador Desportivo será definida a partir do critério de habilitação e formação, considerando-se para a pontuação o maior grau de escolaridade, na ordem e respectiva pontuação:

8.1.1 – Certificados de conclusão ou diplomas de:

I – formação em nível Superior (Licenciatura em Educação Física), equivalente a 8 (oito) pontos;

II – formação em nível Superior (outros cursos superiores relativos à Área de Educação), equivalente a 5 (cinco) pontos;

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000

Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 06 de outubro de 2014

Ano II | Edição nº 282

Página 21 de 31



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



III – pós-graduação *lato sensu*, na área da Educação, equivalente a 5 (cinco) pontos, para cada certificado;

IV – pós-graduação *stricto sensu*, em nível de mestrado ou de doutorado, na área da Educação, equivalente a 8 (oito) pontos.

9. DAS PROVAS PARA O ESTAGIÁRIO DE MONITOR DESPORTIVO

9.1 - O Processo Seletivo será exclusivamente de provas para Estagiário de Monitor Desportivo, cuja classificação se dará em ordem decrescente à pontuação.

9.2 - A duração da prova será de **2h (duas horas)**, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.

9.3 - O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha e **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

9.4 - As provas **objetivas (escritas)** desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.

9.5 - Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do processo seletivo: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

9.6 - Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo.

9.7 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000

Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 06 de outubro de 2014

Ano II | Edição nº 282

Página 22 de 31



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

9.8 - Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e, na sala da coordenação, assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal e coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

9.9 – A prova será composta por 20 (vinte) questões, das quais 10 (dez) serão de conhecimentos gerais e 10 (dez) de conhecimentos específicos.

9.10 - A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

9.11 – As matérias constantes das provas que se submeterão os candidatos são as constantes no Anexo III deste Edital

9.12 - As provas serão realizadas no dia **26 de outubro de 2014**, às 8 h00, na EMEF Dr. Sandoval José de Almeida, situada à Rua Benjamim Constant nº 113, centro – Viradouro/SP.

9.12.1 – A lista de inscritos será disponibilizada com antecedência mínima de 03 (três) dias à realização da prova, podendo o candidato protocolar a sua solicitação de inclusão, mediante a apresentação de comprovante de inscrição junto a Prefeitura Municipal de Viradouro, até o dia 24 de outubro de 2014.

9.12.2 - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta da provas.

9.12.3 - Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início das provas, pois, no referido horário, os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

9.13 – O gabarito oficial da prova será disponibilizado no dia 27 de outubro de 2014, através do endereço da Prefeitura Municipal de Viradouro www.viradouro.sp.gov.br, a partir das 17h.

9.13.1 – O candidato poderá interpor recurso em face do gabarito apresentado no prazo máximo de dois dias, a contar de sua publicação.

9.13.2 – Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva pela

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000

Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 06 de outubro de 2014

Ano II | Edição nº 282

Página 23 de 31



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75



Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, sendo caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias.

9.13.3 - Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

9.13.4 - Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

9.13.5 - Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

10.1 – Os candidatos serão relacionados por ordem decrescente de classificação.

10.2 – O presente processo seletivo tem caráter meramente classificatório.

11 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 – Ocorrendo igualdade de nota final, o desempate será decidido em benefício do candidato que apresentar, na ordem:

11.1.1 – maior idade;

11.1.2 – maior número de filhos menores;

12. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – A lista classificatória, dispondo do resultado final, será publicado no Diário Oficial Eletrônico de Viradouro e afixada no Paço Municipal, no dia 30 de outubro de 2014.

12.2 – O candidato poderá apresentar recurso à Prefeitura Municipal de Viradouro, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado final.

12.2.1 – No recurso, o candidato deverá indicar o erro no resultado final, a possível classificação pretendida e o fundamento para tal.

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000

Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 06 de outubro de 2014

Ano II | Edição nº 282

Página 24 de 31



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



12.2.2 – A Prefeitura Municipal de Viradouro terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apreciação e solução dos recursos interpostos, fazendo publicar nova lista classificatória final, se necessário.

12.5 – Passados os prazos recursais e de apreciação acima referidos, o Chefe do Poder Executivo homologará a lista classificatória final.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – Para a contratação, o candidato deverá contemplar os Requisitos para provimento do emprego descritos pelo item 2 deste Edital e

13.1.1 – ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

13.1.3 – ter sido classificado em processo seletivo conforme o presente edital.

13.2 – O candidato aprovado e convocado deverá assinar o contrato no dia subsequente ao da convocação, apresentando-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Viradouro, munido de 1 (uma) cópia e original dos seguintes documentos solicitados no ato da convocação.

13.3 – O candidato que, no ato da convocação não preencher os requisitos constantes do item 2 e demais condições do item 5.1, não terá direito à contratação, remetendo-se, automaticamente, para o final da lista classificatória.

13.3.1 – Considerar-se-á impedida a candidata que estiver em gozo de licença maternidade, ficando a sua convocação suspensa até o término de seu benefício, quando então poderá ser novamente convocada, tendo preferência aos demais candidatos.

13.4 – Não havendo compatibilidade de horário entre o exercício do emprego de que trata este edital e outro cargo, emprego ou função pública exercido pelo candidato, o mesmo não terá direito à contratação.

13.6 - A contratação dar-se-á mediante celebração de contrato sob regime da Lei Municipal nº 2149, de 28 de junho de 2002 e Lei Municipal nº 2758, de 07 de abril de 2009, o qual poderá ser rescindido antes de seu término, desde que presentes razões de interesse público e/ou encerrada a necessidade temporária que fundamenta a contratação do candidato aprovado.

13.7 – Em caso de rescisão por vontade do contratado, a contratante deverá ser notificada com antecedência mínima de quinze dias, sob pena de impedimento à celebração de novos contratado com a Administração Pública, salvo se o contratado for convocado para assumir cargo ou emprego efetivo em Concurso Público ou, ainda, se familiar for servidor público e houver sido transferido para outra cidade por remoção ex officio;

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000

Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 06 de outubro de 2014

Ano II | Edição nº 282

Página 25 de 31



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75



14.1 – A remuneração dos contratados com base neste processo seletivo, excluindo-se quaisquer vantagens pessoais, é a constante no item 2 deste Edital.

14.2 – Esgotada a lista de classificação do processo seletivo, os candidatos que não haviam manifestado interesse, estarão novamente habilitados para a contratação por tempo determinado.

12.4 – A inexatidão das informações e/ou irregularidades na documentação, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, da classificação e da contratação do candidato, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13 – DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS

13.1 – O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, junto à Secretaria de Governo e Educação de Viradouro.

13.2 – É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados feitos pelo responsável por este Processo Seletivo Simplificado.

13.3 – Não haverá inscrição nem juntada de documentos fora das datas previstas neste Edital.

13.4 – O profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à mesma, sendo remetido ao final da lista classificatória.

13.5 – O horário de trabalho do candidato aprovado será determinado pela Secretaria Municipal de Governo.

13.6 – Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e as necessidades da Secretaria Municipal de Governo.

13.7 – A aprovação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Pessoal de Servidores Públicos Municipais, mas somente a expectativa de ser contratado por prazo determinado, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal.

13.8 – Após o prazo de 24 horas, o candidato que, convocado, não comparecer, dará direito a Secretaria Municipal da Administração a convocar o próximo classificado.

13.9 – Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial Eletrônico de Viradouro e disponibilizado no átrio da Prefeitura Municipal de Viradouro/SP.

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000

Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 06 de outubro de 2014

Ano II | Edição nº 282

Página 26 de 31



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



13.10 – O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço e demais dados de contato perante a Prefeitura Municipal de Viradouro.

13.11 - O Processo Seletivo terá validade de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

13.12 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Governo, podendo ser ouvida a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo.

13.13 – A inexatidão de declarações ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente ao ato de inscrição, importarão na nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

13.14 - Integram este edital os anexos:

- a) Anexo I – Ficha de inscrição;
- b) Anexo II – Cronograma de Eventos (datas prováveis);
- c) Anexo III– Conteúdo programático da prova objetiva para Estagiário de Monitor Desportivo.
- d) Anexo IV – Formulário de recurso.

13.15 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Viradouro/SP, 03 de outubro de 2014.

MAICON LOPES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL DE VIRADOURO

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 06 de outubro de 2014

Ano II | Edição nº 282

Página 27 de 31



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014

EMPREGO PRETENDIDO:		Número de inscrição: (preenchimento pela Secretaria de Educação de Viradouro)	
I – DADOS PESSOAIS			
01- NOME (sem abreviaturas):			
02- ENDEREÇO:			
03- TELEFONE: ()		04- CELULAR: ()	
05- E-MAIL:		06- DATA DE NASCIMENTO:	
07- ESTADO CIVIL:		08- SEXO: ()MASCULINO ()FEMININO	
09- NATURALIDADE:	10- UF:	11- PROFISSÃO:	
12- NOME DO PAI:			
13- NOME DA MÃE:			
14- IDENTIDADE:		15- ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
16- CPF:			
17- Exerce cargo público: ()SIM ()NÃO		18- Recebe aposentadoria: ()SIM ()NÃO	
II – DECLARAÇÃO			
Através da minha inscrição abaixo firmada, DECLARO, sob as penas da lei e para fins de participação no presente Processo Seletivo Simplificado, que:			
1 – Sou brasileiro nato, ou, sendo estrangeiro, atendo aos requisitos legais previstos no art. 12 da Constituição Federal;			
2 – Tenho ou completarei a idade de 18 (dezoito) anos até a data posse ou sou emancipado legalmente;			
3 – Estou quite com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino;			
4 – Estou em pleno gozo de meus direitos civis, políticos e eleitorais;			
5 – Gozo de boa saúde física e mental e não sou portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao emprego a que concorro;			
6 – Não sofri, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;			
7 – Não possuo antecedentes criminais, que impeçam minha nomeação;			
8 – Não estou com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos;			
9 – Não recebo proventos de aposentadoria oriundos de emprego, cargo ou função exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal, ou Municípios e suas autarquias, empresas ou fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os empregos eletivos e os cargos ou empregos em comissão.			

ANEXAR FOTOCÓPIA SIMPLES DO CPF, RG, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA E FOTOCÓPIAS AUTENTICADAS OU ACOMPANHADAS DOS ORIGINAIS, REFERENTES AO CURRÍCULO, NOS TERMOS DO EDITAL.

DATA: ____/____/2014.

ASSINATURA

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000

Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 06 de outubro de 2014

Ano II | Edição nº 282

Página 28 de 31



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75



ANEXO II – CRONOGRAMA DE EVENTOS

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	06 de outubro de 2014
Período de impugnação do Edital de Abertura	06 a 07 de outubro de 2014
Período de inscrições	06 a 17 de outubro de 2014
Publicação da lista de inscritos para a realização da prova objetiva para Estagiário de Monitor Desportivo	20 de outubro de 2014
Prova Objetiva (Estagiário de Monitor Desportivo)	26 de outubro de 2014
Publicação do gabarito	27 de outubro de 2014
Prazo para a impugnação do gabarito	28 a 29 de outubro de 2014
Republicação do gabarito	30 de outubro
Publicação da lista classificatória	30 de outubro
Prazo de recurso referente ao Resultado Final	31 a 03 de novembro
Publicação de retificação do Resultado final (Se houver) e Homologação do Concurso Público	04 de novembro

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000

Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 06 de outubro de 2014

Ano II | Edição nº 282

Página 29 de 31



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA PARA ESTAGIÁRIO DE MONITOR DESPORTIVO

A prova objetiva para ESTAGIÁRIO DE MONITOR DESPORTIVO, será realizada no dia 26/10/2014, à partir das 8:00 horas na EMEF “Dr. Sandoval José de Almeida”, abordando os seguintes conteúdos:

Prova objetiva constando 20 questões de múltipla escolha, sendo:

1 – 3 questões de Língua Portuguesa envolvendo:

- Ortografia;
- Concordância verbal;
- Concordância nominal;
- Colocação pronominal.

2 – 04 questões de atualidades.

3 – 02 questões de raciocínio lógico.

4 – 10 questões de conhecimento específico envolvendo:

- Primeiros socorros dentro das atividades esportivas;
- Regras do Futebol;
- Regras do Futsal;
- Regras do Voleibol.

Viradouro, 03 de outubro de 2014.

MAICON LOPES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 06 de outubro de 2014

Ano II | Edição nº 282

Página 30 de 31



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2014,
publicado no edital nº 001/2014, para a contratação temporária de Coordenador Desportivo,
Monitor Desportivo e Estagiário de Monitor Desportivo, realizado pela Prefeitura Municipal
de Viradouro.

Eu, _____,
portador do documento de identidade RG nº _____ e inscrito no
CPF sob o nº _____, requerimento da inscrição
nº _____, para concorrer a uma vaga no Processo Seletivo nº 002/2014 de
_____, apresento recurso junto à Comissão de
Acompanhamento do Processo Seletivo, instituída através da Portaria nº 261, de 03 de
outubro de 2014, contra _____,
publicado em ____ de ____ de 2014, no Diário Oficial Eletrônico de Viradouro.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Por fim, requeiro que este ato seja reexaminado, para que

Viradouro, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do candidato

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000

Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP

Código Localizador: 9FRHK8F3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 06 de outubro de 2014

Ano II | Edição nº 282

Página 31 de 31

EDITAL Nº 002/2014, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2014

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para divulgar que FICA CANCELADO O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014, para a contratação por prazo determinado de Coordenador Desportivo, Monitor Desportivo e Estagiário de Monitor Desportivo, em virtude do número insuficiente de candidatos inscritos para a realização do processo seletivo e, por conseguinte, para o desenvolvimento do Projeto Esporte Social.

Viradouro, 03 de outubro de 2014.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL DE VIRADOURO

Código Localizador: U10SYMXF

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JONAS ANTONIO DA SILVA (CPF ***314998**) em 06/10/2014 às 09:26:12 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/1789-5c92-57e1-5ed8>



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 1789-5c92-57e1-5ed8



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Viradouro (SP), Edição nº 282, ano II, veiculado em 06 de outubro de 2014.



O documento original foi assinado digitalmente por JONAS ANTONIO DA SILVA (CPF ***314998**) em 06/10/2014 às 09:26:12 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SINCOR RFB G4 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/1789-5c92-57e1-5ed8>